

## **PORTARIA Nº 214/03 - P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1320*

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 41, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer nº 0133/03 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 43 à 46 do processo nº 00509/2003;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da impossibilidade da competição entre as empresas aptas à realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a firma **Imperial Comunicações Ltda**, CNPJ nº 02.005.379/0001-58, para veiculação de programa de rádio com duração de 5 minutos na Rádio Jovem Pan FM 98,1, pelo período de 4 (quatro) meses, tendo como início 1º de setembro e término 31 de dezembro de 2003, no valor mensal de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de agosto de 2003.

Deputado **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente